

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESC-DR/AC Nº 001/2018

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada ao sistema sindical (art. 240 da Constituição Federal), inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), criada, mantida e administrada pelo empresariado do comércio de bens, serviços e turismo, com a finalidade de prestar serviços de educação, saúde, assistência, cultura e lazer aos trabalhadores do comércio e de atividades assemelhadas.

Sendo uma instituição de **direito privado**, para suprir vagas em seu quadro de empregados o Sesc realiza Processo Seletivo Simplificado respeitando os direitos civis. **Logo, não se trata de concurso público**. O regime de contratação é **celetista** (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), portanto não garante estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

O Sesc, através de sua Comissão de Processo Seletivo formalmente constituída, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para provimento de vaga **temporária** para o cargo abaixo especificado, para atendimento à demanda da unidade Sesc Centro em **Rio Branco (AC)**, mediante cumprimento das condições constantes deste Edital:

CLÍNICA ODONTOLÓGICA					
CÓD	CARGO	REQUISITOS	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA (*)
01	Auxiliar em Saúde Bucal	Certificado devidamente registrado de conclusão de Ensino Médio e/ou Curso Técnico, acrescido de experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	01	R\$ 1.084,88 + Benefícios	20 h

(*) *Carga horária semanal*

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

- 1.1. O processo seletivo regulamentado por este Edital tem como objeto recrutar e selecionar candidatos para contratação em regime de designação temporária no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, pelo período de 04 (quatro) meses, para atender às necessidades da clínica odontológica do Sesc/Ac.
- 1.2. O processo de seleção simplificado compreende as seguintes etapas: prova de títulos (entrega de currículos comprovados), prova objetiva (conhecimentos específicos na área de atuação) e formalização de contrato, nos termos deste Edital.
- 1.3. A prova de títulos e a prova objetiva terão caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4. Os ex-funcionários poderão ser admitidos, desde que tenham se desligado da Entidade por motivo de pedido de demissão ou término de contrato por tempo determinado. Também serão impedidos candidatos (as) cujos contratos de experiência tenham sido rescindidos pelo Sesc.
- 1.5. Não serão admitidos parentes, até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo), do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do Sesc ou do Senac (artigo 44 e parágrafo único do Regulamento do Sesc aprovado pelo Decreto nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967). Na data da contratação o candidato deverá assinar declaração em tal sentido, sob pena de lei.
- 1.6. De acordo com o art. 61 do Regulamento Interno do Sesc, **não serão admitidos servidores públicos ou autárquicos a serviço da Entidade, sem prévia autorização do titular do respectivo Ministério ou autoridade correspondente.**

2. DO CARGO E CONDIÇÕES

2.1. Os requisitos, as atribuições e conhecimentos específicos, objeto deste processo seletivo simplificado são os seguintes:

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
REQUISITOS	<p>Certificado de conclusão de curso de Nível Médio, curso técnico para o cargo pretendido, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro no conselho de classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação para o cargo pretendido; Ser brasileiro nato ou naturalizado; ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; ser considerado apto no exame médico admissional realizado através do Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho do Sesc.</p>
ATRIBUIÇÕES	<p>Recepcionar e orientar os pacientes da odontologia, informando horários de funcionamento dos atendimentos, preenchendo fichas próprias e registrando o atendimento no computador; separar as fichas informatizadas do paciente, repassando aos profissionais de saúde para o atendimento; controlar a distribuição do material de uso diário, atendendo solicitações dos serviços e dos profissionais da área odontológica; preparar materiais e instrumentos, colocando em estufa ou líquido próprio, a fim de esterilização; efetuar medidas assépticas de rotina, desinfetando pias de escovação e demais partes do consultório, esterilizando o instrumental, efetuando a arrumação do consultório, a fim de assegurar perfeitas condições de uso; auxiliar o dentista nos procedimentos, preparando, dispendo e passando instrumentos e materiais no momento solicitado, a fim de facilitar o desempenho funcional; revelar radiografias, repassando ao dentista, para análise e interpretação; executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir; operar com eficácia equipamentos de informática e de comunicação, bem como manipular aplicativos e sistemas informatizados; zelar pelo ambiente de trabalho cuidando da manutenção e integridade do patrimônio colocado à sua disposição, bem como pelo bem estar dos clientes, dos colegas de trabalho e pelo nome do DR/SESC/AC dentro e fora dele.</p>
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (prova objetiva)	<p>Conhecimentos básicos das funções do Auxiliar de Saúde Bucal; Noções de ergonomia aplicadas à odontologia: posições do paciente, posições do operador e do instrumentador; Noções de higiene, limpeza e assepsia; Noções de esterilização de instrumental; A boca; Os dentes: dentição temporária, dentição permanente, configuração dos dentes, erupção dos dentes, molares dos seis anos, funções dos dentes; As arcadas dentárias; A saliva; Placa Bacteriana; Tártaro; Doenças da boca: Cárie, doença periodontal, halitose; Tratamento curativo e preventivo das doenças da boca; Escovação; Importância da alimentação na prevenção da doença bucal; Aplicação tópica do flúor; aplicação de selantes (identificar as faces do dente).</p>

3. DA PROVA DE TÍTULOS

- 3.1. Os candidatos deverão protocolar os currículos comprovados em envelopes lacrados e identificados na Supervisão de Recursos Humanos na sede do SESC-DR/AC (3º andar) no dia **08/02/2018**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 3.2. Os documentos de comprovação dos títulos (cópias dos certificados conclusão de escolaridade, dos cursos e comprovante de experiência do cargo) que não estiverem anexados ao currículo não contarão pontos na análise curricular. Não será permitida a apresentação posterior de novos documentos.

3.3. Os currículos serão pontuados conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO FINAL
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Serão atribuídos 10 (dez) pontos para o período de 6 meses completos de comprovação de experiência.	0 pontos	10 pontos	Receberão pontuação as experiências na área de atuação no cargo pretendido comprovadas mediante contratos de trabalho anotados na respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social, preferencialmente, por apresentação de declaração do respectivo empregador, com carimbo do CNPJ, que especifique início e término das atividades desenvolvidas, assinado pelo gestor com especificação do cargo. Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, jovem aprendiz, de bolsa de estudo ou qualquer outra modalidade de trabalho supervisionado.
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Serão atribuídos 03 (três) pontos para cada curso de capacitação profissional na área de atuação para o cargo pretendido.	03 pontos	15 pontos	Serão consideradas apenas as capacitações expedidas por instituições reconhecidas e/ou credenciadas pelos órgãos competentes, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas na área de atuação do cargo pretendido, com EMENTA do curso relevantes ao cargo pretendido, com selo de autenticidade/código de segurança para conferência junto ao órgão emissor e data de expedição anterior à publicação do edital.
	Será atribuído 01 ponto para cada curso na área de informática.	01 ponto	05 pontos	Serão considerados apenas os cursos com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, com selo de autenticidade/código de segurança para conferência junto ao órgão emissor e data de expedição anterior à publicação do edital.
TOTAL			30 pontos	

3.4. A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site do Sesc-DR/AC (www.sescacre.com.br) – item 7.1.

3.4.1. A lista dos candidatos classificados na 1ª etapa será publicada em ordem crescente, conforme pontuação da análise curricular. Havendo empate na totalização dos pontos prevalecerá o candidato que tiver a seguinte ordem de prioridade:

- a. maior pontuação em cursos/capacitação;
- b. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

3.5. O resultado desta fase será divulgado na forma do item 7.1, obedecido o cronograma constante do item 11.1, ambos deste Edital.

4. DA PROVA OBJETIVA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 4.1. Serão convocados para a realização da prova objetiva apenas os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na análise curricular.
- 4.2. A prova objetiva consistirá na aferição de conhecimentos específicos na área de odontologia, terá natureza classificatória e eliminatória e será constituída por 10 (dez) questões de múltiplas escolhas. Cada questão valerá 7,0 (sete) pontos, totalizando 70 (setenta) pontos no cômputo geral.
- 4.3. Serão eliminados os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da prova.
- 4.4. Os candidatos deverão observar as seguintes condições:
- 4.4.1. as provas serão realizadas no dia **25/02/2018** e terão duração de 01h30min, **com início às 09h00min e término às 10h30min**, na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473 (sala de Multiuso no prédio da Federação do Comércio), bairro Bosque, Rio Branco (AC). É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado;
 - 4.4.2. os candidatos deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto. Ao ingressar no prédio, o candidato deverá dirigir-se à sala na qual prestará prova, onde, após ser identificado, aguardará seu início. Os portões serão fechados às 08h30min, não sendo permitido o acesso de candidatos às salas de aplicação das provas após esse horário;
 - 4.4.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, sob nenhuma hipótese. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato em qualquer etapa do concurso caracterizará a desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado;
 - 4.4.4. os candidatos deverão portar caneta esferográfica preta ou azul, confeccionadas em material transparente;
 - 4.4.5. não será permitida a posse de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas e nem tampouco o Sesc-DR/AC se obriga a guardá-los para os candidatos;
 - 4.4.6. durante o período de realização das provas, **o candidato que for flagrado de posse de aparelho eletrônico, ainda que desligado, será sumariamente excluído do Processo Seletivo;**
 - 4.4.7. o candidato somente poderá se ausentar do local de aplicação da prova depois de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
 - 4.4.8. o Sesc-DR/AC reserva-se no direito de não fornecer o caderno de provas ao candidato;
 - 4.4.9. ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos da sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado pelo término do tempo. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas;
 - 4.4.10. o candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha de resposta (gabarito); e
 - 4.4.11. em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato e serão de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 4.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteira de trabalho com foto legível, devidamente carimbada pelo Órgão competente; e Carteira Nacional de Habilitação.
- 4.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 4.7. O candidato que não apresentar documento original, na forma definida no item 4.5 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído do processo seletivo.

- 4.8. O candidato receberá o caderno de prova, contendo as questões já impressas, não sendo permitido pedido de esclarecimento sobre seu enunciado ou modo de resolvê-las. Qualquer questionamento deverá ser realizado nos dias indicados para interposição de recurso.
- 4.9. O candidato receberá também o cartão de respostas, com a sua identificação para sua conferência, devendo cobrir inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.
- 4.10. Não será permitido, a qualquer candidato, sair da sala de provas com o cartão de resposta.
- 4.11. A avaliação da prova escrita levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para o cartão de resposta.
- 4.12. Não haverá segunda chamada da avaliação escrita, assim como designação especial de local e horário diferente do que for estabelecido para a realização da mesma.
- 4.13. Será atribuída nota 0,0 (zero) às questões da prova: não respondidas, que contenham emenda ou rasura, que contenham mais de uma resposta assinalada ou que não forem marcadas adequadamente no cartão de resposta.
- 4.14. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 4.14.1. deixar de comparecer para realização da avaliação escrita na data, no local e na hora estabelecida;
 - 4.14.2. comparecer após o horário de fechamento do portão (08h30min);
 - 4.14.3. recusar-se a prestar a prova ou retirar-se do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização;
 - 4.14.4. for surpreendido na prática de qualquer forma de comunicação com outros candidatos ou pessoas em atitudes que atentem contra o bom andamento deste processo seletivo simplificado, assim como, na utilização de livros, notas, máquinas, impressos e equipamentos eletrônicos de comunicação;
 - 4.14.5. recusar-se a devolver o cartão de resposta, assim como, assinar na lista de presença;
 - 4.14.6. deixar de assinar o cartão de resposta (gabarito); ou
 - 4.14.7. descumprir qualquer outra regra prevista neste Edital.
- 4.15. É de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais no caderno de prova e cartão de resposta.
- 4.16. O resultado desta fase será divulgado na forma do item 7.1, obedecido o cronograma constante do item 11.1, ambos deste Edital.

5. DO RESULTADO FINAL

- 5.1. A nota final será obtida mediante média das etapas do processo simplificado de seleção, a nota final da Análise curricular somada a nota da Prova Objetiva:

$$NF = AC (30) + PO (70) = 100$$

Legenda:

AC = Análise Curricular;

PO = Prova Objetiva.

- 5.2. Em caso de empate na totalização prevalecerá o candidato que obtiver:
- a. Maior pontuação em cursos/capacitação;
 - b. Maior pontuação na prova objetiva;
 - c. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 5.3. O resultado final será divulgado na forma do item 7.1, obedecido o cronograma constante do item 11.1, ambos deste Edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo de interposição de recursos será de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação do resultado, sob pena de preclusão.

- 6.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc. Somente serão considerados os recursos protocolados na Supervisão de Recursos Humanos na sede do SESC-DR/AC (3º andar), em envelopes devidamente identificados e lacrados.
- 6.3. Se, do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de questão integrante da avaliação escrita, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 6.5. Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão sumariamente indeferidos.
- 6.6. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 7.1. O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, será disponibilizado para consulta no endereço eletrônico <http://www.sescacre.com.br>.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais através dos meios disponibilizados pelo Sesc-DR/AC, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no item 7.1 do presente Edital.
- 7.3. Não serão fornecidas informações através de telefone, fax, correios, correios eletrônicos (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no item 7.1.

8. DA ADMISSÃO

- 8.1. A contratação temporária obedecerá ao disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e **terá duração limitada a 04 (quatro) meses, sem possibilidade de prorrogação.**
- 8.2. O candidato aprovado será convocado pelo site do Sesc-DR/AC (www.sescacre.com.br), e-mail indicado na inscrição e por publicação em jornal de grande circulação no Estado. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação para proceder à entrega da documentação. O não comparecimento no prazo estabelecido, assim como a entrega incompleta da documentação exigida para o cargo pretendido, ainda que dentro do referido prazo, caracterizará a perda do direito à vaga.
- 8.3. O candidato aprovado será admitido e ficará comprometido a assumir seu cargo mediante a assinatura de Contrato por Tempo Determinado com o Sesc-DR/AC, o qual será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos, ficando comprometido a cumprir o horário estabelecido, conforme necessidade do Sesc.
- 8.4. **Caso o candidato classificado em primeiro lugar não compareça no prazo assinalado, desista ou descumpra o prazo para entrega da documentação completa exigida, o Sesc se reserva no direito de convocar o próximo candidato na ordem crescente de classificação.**

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 9.1. A admissão dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo Seletivo e à apresentação de toda a documentação listada abaixo, que deverá ser conferido e entregue na Supervisão de Recursos Humanos do Sesc, atendendo o prazo previsto determinado na convocação expedida pelo Sesc:
 - a. RG (cópia);
 - b. CPF (cópia);
 - c. Comprovante de pagamento da anuidade, registro e quitação do Conselho da Classe, apenas para os casos em que a natureza do cargo a ser exercido assim o exigir;
 - d. Nº de inscrição do PIS/PASEP fornecido pela CEF (se cadastrado) e Cartão do Cidadão se possuir;
 - e. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

- f. Diploma e/ou Certificado compatível com o cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - g. Comprovante de endereço atualizado com CEP (cópia);
 - h. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (cópia);
 - i. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia);
 - j. Cartão de Vacinação dos filhos com até 7 anos (cópia);
 - k. Declaração de frequência escolar dos filhos (atualizada);
 - l. Carteira de Reservista, exclusivamente para o sexo masculino (cópia);
 - m. CTPS (cópia e original);
 - n. Uma foto 3x4 recente;
 - o. Comprovante de conta corrente (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, se possuir);
 - p. Grupo Tipo Sanguíneo;
 - q. Exame Médico Admissional que demonstre aptidão para o cargo pretendido (realizado pelo Sesc);
 - r. Carteira de Vacinas: Dupla Adulto (Difteria/Tétano), Febre amarela, Hepatite B (cópia);
 - s. Carteira do SUS (cópia);
 - t. Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação para o cargo pretendido;
 - w. Declaração de inexistência de parentesco, na forma do item 1.5 deste Edital; e
 - v. Autorização da autoridade competente, em caso de funcionário público ou autárquico, conforme item 1.6 deste Edital.
- 9.2. O candidato aprovado que não apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 9.1 e/ou que não cumprir o prazo estabelecido para a entrega, perderá automaticamente a vaga. Ao Sesc-DR/AC reserva-se o direito de convocar o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.
- 9.3. O candidato que através de exame médico admissional for considerado inapto para exercer o cargo não será admitido, sendo eliminado deste Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento. Antes de candidatar-se, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 10.2. O Sesc-DR/AC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este Processo Seletivo.
- 10.3. **Os documentos exigidos na admissão deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em Cartório. Documentos apresentados por simples cópias não serão admitidos.**
- 10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação do candidato para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação a ser publicado na forma do item 7.1 do presente Edital.
- 10.5. Caberá ao Sesc-DR/AC a homologação do Resultado Final, o qual será publicado no site: <http://www.sescacre.com.br>.
- 10.6. Qualquer pedido de esclarecimento acerca de eventuais dúvidas referente ao presente processo seletivo deverá ser encaminhado por escrito para à Comissão do Processo Seletivo, na Supervisão de Recursos Humanos na sede do SESC-DR/AC (3º andar), até 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação.
- 10.7. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos dos candidatos desclassificados, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 10.8. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a realização de prova em município diverso do qual se destina o preenchimento de vaga.
- 10.9. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e a aceitação das condições descritas neste Edital.
- 10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

- 10.11. A Comissão do Processo Seletivo poderá anular a análise curricular, prova ou admissão do candidato, a qualquer tempo, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade nas provas em que se submeter.
- 10.12. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Sesc-DR/AC, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.13. Fica assegurado ao Sesc o direito de cancelar o Processo Seletivo Simplificado antes da assinatura da CTPS, desde que devidamente justificado.
- 10.14. O Sesc não se responsabiliza por dados incompletos do candidato, impedindo a sua participação e/ou realização da prova objetiva.
- 10.15. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATA
Período de entrega dos currículos	08/02/2018
Resultado preliminar da 1ª Etapa (análise curricular)	19/02/2018
Recurso da 1ª Etapa (análise curricular)	20/02/2018
Realização da prova objetiva	25/02/2018
Divulgação do gabarito	26/02/2018
Resultado preliminar da 2ª Etapa (prova objetiva)	28/02/2018
Recurso da 2ª Etapa (prova objetiva)	01/03/2018
Resultado final do processo seletivo simplificado	05/03/2018

Rio Branco (AC), 05 de fevereiro de 2018.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

=== FIM ===